



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 10 de agosto de 2018.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei Municipal 294, de 15 de março de 1997, alterada pela Lei
Municipal 620, de 15 de junho de 2016

RESOLUÇÃO 005/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Confinanciamento do Governo Federal ano 2018, onde estão definidos os valores para aplicação nos Programas, Serviços e Ações da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Riacho dos Cavalos-PB, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 294/1997, de 15 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 620 de 15 de junho de 2016.

Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 09 de agosto de 2018

RESOLVE:

Art. 1º. Após análise e discussão, aprovar o Plano de Ação de Confinanciamento do Governo Federal, referente ao ano de 2018, para desenvolvimento das ações da Assistência Social do Município de Riacho dos Cavalos-PB.

Art. 2º. Os valores previstos a serem repassados mensalmente serão conforme discriminado:

- I – bloco de proteção social básica;
 - o Serviço de proteção e atendimento integral a família (PAIF): R\$ 9.000,00;
 - o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo: (SCFV) R\$ 9.500,00;
- II – Programa BPC na Escola: R\$ 1.040,00;
- III – Criança Feliz: R\$ 6.500,00;
- IV – Bloco de Gestão
 - o Índice de gestão descentralizada municipal do Programa Bolsa Família - IGD/-BF: R\$ 4.611,55;
 - o Índice de Gestão descentralizada no Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS: R\$ 1.719,33

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Cavalos – PB, 09 de agosto de 2018.

Maria Aparecida da Costa Pereira Filha
Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro